

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974535 - SEDOP	0101	319011	1.000.000,00
141012012212974535 - SEDAP	0101	319011	1.958.415,59
271011812212974535 - SEMAS	0101	319011	101.202,76
431010812212974535 - SEASTER	0101	319011	500.000,00
431010812212974535 - SEASTER	0101	319016	500.000,00
572012012212974535 - EMATER	0101	319011	1.316.010,00
572012012212974535 - EMATER	0101	319013	500.000,00
652012884600009010 - FUNTELPA	0101	319091	50.000,00
672011612212974535 - COHAB	0101	319011	900.000,00
691012312212974535 - SETUR	0101	319011	1.000.000,00
691012312212974535 - SETUR	0101	319013	200.000,00
742011236413306330 - UEPA	0102	319004	1.000.000,00
782011912212974535 - FAPESPA	0101	319011	500.000,00
		TOTAL	9.525.628,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2015.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2015.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 898703****D E C R E T O Nº 1395, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.927.412,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.927.412,00 (Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Doze Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431011133413686537 - SEASTER	0101	339039	2.144.500,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	220.000,00
901011012613926294 - FES	0103	339014	60.000,00
901011030213122610 - FES	0103	334181	6.320.000,00
901011030213122610 - FES	0132	449052	182.912,00
		TOTAL	8.927.412,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445113467421 - SEDOP	0101	449051	85.936,23
071010445113467491 - SEDOP	0101	449051	65.471,43
071011545113507434 - SEDOP	0101	449051	144.209,73
141012060113486393 - SEDAP	6101	449052	161.253,73
141012060713486683 - SEDAP	6101	339039	400.000,00
211010618113427411 - SEGUP	0101	449051	38.399,48
261010618113427408 - PMPA	0101	449051	512.702,08
261010618113427409 - PMPA	0101	449051	736.527,32
682010824413566442 - FASEPA	0101	339039	220.000,00
901011003213536291 - FES	0103	339030	31.253,01
901011012813926265 - FES	0103	339014	102.521,58
901011012813926265 - FES	0103	339018	441.809,38
901011012813926265 - FES	0103	339030	237.002,00
901011030113116285 - FES	0103	339014	194.758,00
901011030113116285 - FES	0103	339030	10.478,00
901011030113116285 - FES	0103	339033	93.551,00
901011030113116782 - FES	0103	334181	122.332,02
901011030113126283 - FES	0103	339014	60.000,00
901011030113126283 - FES	0103	339030	100.000,02
901011030113126283 - FES	0103	339033	100.000,00
901011030113126283 - FES	0103	339036	100.000,00
901011030213122610 - FES	0132	339030	179.000,00
901011030213126289 - FES	0103	334181	3.254.000,00
901011030213126289 - FES	0103	339039	354.412,94
901011030213126289 - FES	0103	339092	165.000,00
901011030213536293 - FES	0103	339014	50.971,05

901011030313912608 - FES	0132	339030	3.912,00
901011030313916770 - FES	0103	334041	561.807,00
901011030513006781 - FES	0103	334041	104,00
901012833100009045 - FES	0103	339047	400.000,00
		TOTAL	8.927.412,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2015.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2015.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 898709****D E C R E T O Nº 1399, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.387.705,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.387.705,82 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339039	407.139,10
622011030213122610 - HEMOPA	0269	339030	105.000,00
622011030213124082 - HEMOPA	0269	339030	103.550,00
712011030213122610 - HOL	0269	339030	300.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339093	400.000,00
901011030213124082 - FES	0149	449052	51.016,72
901011030513006256 - FES	0103	339030	21.000,00
		TOTAL	1.387.705,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412812014098 - SEJUDH	0101	339039	5.529,26
181011442213436364 - SEJUDH	0101	339014	5.584,84
181011442213436367 - SEJUDH	0101	339033	70.000,00
181011442213436370 - SEJUDH	0101	339039	79.014,00
181011442213534931 - SEJUDH	0101	339039	86.757,00
181011442213626361 - SEJUDH	0101	339039	80.000,00
181011442213796360 - SEJUDH	0101	339039	80.254,00
622011012212972536 - HEMOPA	0269	339030	20.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0269	339014	16.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0269	339030	10.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0269	339033	10.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0269	339036	8.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0269	339039	15.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0269	339014	12.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0269	339033	13.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0269	339039	19.550,00
622011012813926265 - HEMOPA	0269	339014	25.000,00
622011012813926265 - HEMOPA	0269	339030	20.000,00
622011012813926265 - HEMOPA	0269	339033	19.000,00
622011030112016802 - HEMOPA	0269	339014	5.000,00
622011030112016802 - HEMOPA	0269	339031	8.000,00
622011030112016802 - HEMOPA	0269	339032	8.000,00
712011033112016462 - HOL	0269	319016	300.000,00
901011012813926265 - FES	0149	339036	51.016,72
901011012813926265 - FES	0349	449052	400.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339048	21.000,00
		TOTAL	1.387.705,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2015.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2015.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 898723****D E C R E T O Nº 1402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.911.310,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.911.310,55 (Dois Milhões, Novecentos e Onze Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212974535 - FES	0149	339047	90.295,00
901011030213122610 - FES	0103	334181	1.343.415,55
901011030213122610 - FES	0349	449052	1.477.600,00
		TOTAL	2.911.310,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011003213536291 - FES	0103	339014	4.390,34
901011003213536291 - FES	0103	339033	2.138,20
901011003213536291 - FES	0103	339039	3.763,50
901011012113926774 - FES	0103	339014	70.289,02
901011012212974668 - FES	0149	339030	90.295,00
901011012213534175 - FES	0103	339014	76.823,50
901011012213534175 - FES	0103	339033	31.262,32
901011012213534175 - FES	0103	339036	7.201,54
901011012213534175 - FES	0103	339039	1.345,50
901011012613926294 - FES	0103	339014	57.720,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	10.582,50
901011012812014098 - FES	0103	339033	285,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	3.892,50
901011012813926265 - FES	0103	339014	41.570,50
901011012813926265 - FES	0103	339033	7.500,00
901011012813926265 - FES	0103	339036	37.000,00
901011012813926265 - FES	0103	339039	49.773,00
901011012813926265 - FES	0103	339047	16.630,00
901011012813926265 - FES	0103	339092	30.000,00
901011012813926265 - FES	0349	449052	290.120,88
901011024413796632 - FES	0349	334041	1.187.479,12
901011030113116285 - FES	0103	339014	2.835,00
901011030113126283 - FES	0103	339014	40.000,00
901011030113126283 - FES	0103	339039	100.000,00
901011030113126283 - FES	0103	339047	55.582,00
901011030113796728 - FES	0103	339014	31.197,09
901011030113796728 - FES	0103	339030	10.204,50
901011030213126289 - FES	0103	339014	52.543,00
901011030213126289 - FES	0103	339030	10.514,00
901011030213126289 - FES	0103	339036	125.266,00
901011030213126289 - FES	0103	339039	76.022,73
901011030213126289 - FES	0103	339047	25.203,00
901011030213127357 - FES	0103	339014	7.211,50
901011030213127357 - FES	0103	339033	4.814